

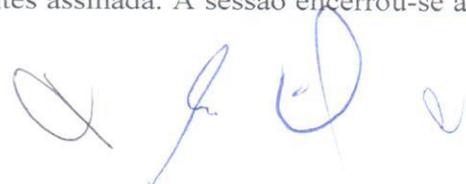
ATA n.º 401

ATA da sessão pública para abertura das “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 031/2013 – CONCORRÊNCIA** (Processo n.º 59500.001380/2013-34) que tem por objetivo a execução dos serviços de avaliação, revisão, atualização e conclusão dos Projetos Básicos dos Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de São Romão, no estado de Minas Gerais.

Às 10h00 (dez horas) do dia 3 (três) de janeiro do ano de dois mil e quatorze, no auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, situado na Av. Geraldo Athayde n.º 483, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor **NADILSON KLEBER BARBOSA SILVA**, Titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, em assessoria à Comissão Técnica de Julgamento designada pelas Determinações n.ºs 128 e 188/2013-1ªSR, composta pelos servidores **PEDRO HENRIQUE VILANOVA NUNES**, na qualidade de Presidente, **ALISSON CÉSAR ALVES OLIVEIRA** e **LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, na qualidade de membros da mesma comissão, reuniram-se para abertura das “Propostas Financeiras” de que trata o **Edital n.º 031/2013 (Concorrência)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, com a presença da licitante **ARH PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA. - ME**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Barbosa de Paula – CPF n.º 195.721.156-34, registrando-se que a empresa **CONSMARA ENGENHARIA LTDA.**, também habilitada na fase de análise da documentação do invólucro n.º 1, embora tenha sido convidada, não esteve presente nesta sessão pública. Instalada a sessão, o Titular da Secretaria Regional de Licitações esclareceu que as empresas **THOR CONSTRUTORA LTDA.** e **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, inabilitadas na fase de análise da “Documentação de Habilitação”, não recorreram da decisão da Comissão Técnica de Julgamento, ensejando condições para abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas. A licitante presente foi convidada a verificar os fechos dos invólucros contendo as “Propostas Financeiras” que estavam sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações, para constatar as suas inviolabilidades, o que foi prontamente confirmado. Assim sendo, os invólucros n.º 2 das empresas habilitadas foram abertos, cujos valores globais ofertados foram os seguintes:

- 1 - **ARH PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA – ME** – Valor R\$ 253.309,21 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e nove reais e vinte e um centavos);
- 2 – **CONSMARA ENGENHARIA LTDA** – Valor R\$ 284.453,69 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Em seguida, todos os presentes rubricaram os documentos contidos no invólucro n.º 2 – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas, sendo informado que a Comissão Técnica de Julgamento procederá à análise e julgamento das “Propostas Financeiras” e comunicará o resultado oficialmente, conforme determina o Edital em apreço. Concedida a palavra à licitante, disse nada ter a declarar. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA que, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se às 10h40

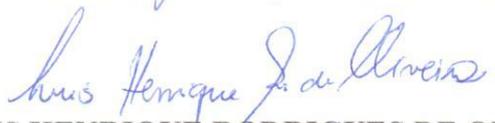


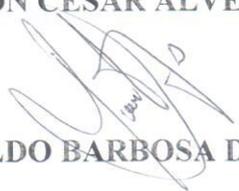
(dez horas e quarenta minutos). Eu, CHRISTINE NARA PEREIRA SARMENTO, a elaborei, a digitei e também a assino. Montes Claros, 3 de janeiro de 2014. 


NADILSON KLEBER BARBOSA SILVA


PEDRO HENRIQUE VILANOVA NUNES

ALISSON CÉSAR ALVES OLIVEIRA


LUI HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA


RONALDO BARBOSA DE PAULA